DECRETO LEI LEGISLATIVO Nº 01/77

"Dispoẽ sobre extinção, criação de Cargos e seus vencimentos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA e PROMULGA, o seguinte . . .

DECRETO LEI LEGISLATIVO...

ARTIGO 1º:- Ficam extintos do atual Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, os seguintes cargos:

1 - (um) 3º Escriturário
2 - (dois) atendentes.

ARTIGO 2º:- O Cargo de Secretário Executivo, cujo titular é o Sr. Fábio de Carvalho Noronha, com vencimentos correspondente ao cargo, será extinto automáticamente no dia que ocorrer sua aposentadoria.

ARTIGO 3º:- Fica constituido o novo Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, óra criando 3 (três) cargos, de Secretários, na seguinte ordem com os respectivos vencimentos:

1 -	Diretor da Secretaria...........	Cr$ 4.196,01
1 -	Sub-Diretor da Secretaria.......	Cr$ 2.500,00
3 -	Secretários.....................	Cr$ 1.915,00
1 -	Técnico de Son e Gravação.......	Cr$ 999,14
1 -	Contínuo........................	Cr$ 999,14
1 -	Servente........................	Cr$ 999,14

ARTIGO 4º:- As gratificaçoẽs condidas aos Senhores Funcionários através da Resolução Nº 03/76, não serão por este Projeto de Lei Legislativo, devendo as mesmas permanecerem.

ARTIGO 5º:- O presente Decreto Lei Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Antonio Celestino Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Maurício José Azevedo Oliveira
1º SECRETÁRIO

-.-

DECRETO LEI LEGISLATIVO Nº 02/77

"Dispoẽ sobre a doação de Quadros ao Museu Hitórico e Pedagógico Armando Sales de Oliveira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA E PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEI LEGISLATIVO -

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a doar 14 - (catorze) quadros de várias personalidades ilustres (Campos Sales, Rodrigues Alves, Nilo Peçanha, Prudente de Morais, Marechal deodoro, José Bonifácio de Andrade e Silva, D. Pedro II, Afonço-Pena, Café Filho, Barão do Rio Branco, Jucelino K. de Oliveira,- Getúlio Vargas, Emílio Garrastazu Médici e Padre David) ao Museu Histórico e Pedagógico Dr. Armando Sales de Oliveira, de nossa cidade.

ARTIGO 2º:- O presente Decreto Lei Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as - disposiçoes em contrário.

Antonio Celestino Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Maurício José Azevedo Oliveira
1º SECRETÁRIO

DECRETO LEI LEGISLATIVO Nº 03/77

"Dispoẽ sobre a criação de Galeria de Quadros de - Ex-Presidentes desta Câmara Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA , Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais- DECRETA e PROMULGA a seguinte . . .

DECRETO LEI LEGISLATIVO -

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder- a criação de uma galeria de Quadros de Ex-Presidentes desta Casa de Leis.

ARTIGO 2º:- Os Quadros serão todos padronizados, obedecendo as medidas a serem determinadas pela Mesa, - ficando os mesmos expostos no Salão Nobre, ou seja Gabinete do Presidência.

ARTIGO 3º:- Assim, que se concretizar a- confecção dos respectivos Quadros, a após a colocação no devido- local, a Mesa deverá promover a sua inauguração em Ato Solene.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes da criação e inauguração da referida Galeria, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento vigente da Câmara Municipal -

CÓDIGO:

local	Econômico	Funcional	Especificação
01.01	3140.00	01010212.007	Recepçoẽs e Homenagens.

ARTIGO 5º:- O Presente Decreto Lei Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as- disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL